Fls. n.º 02
Proc. 743/2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 1.633/2006 Mococa, 29 de setembro de 2006.

CÂMARA MUNICIPAL
-MOCOCA-
PROTOCOLO

NUMERO	DATA	RUBRICA
2361	29.09.06	

Senhor Presidente:

Em atenção aos preceitos constitucionais, à Lei Federal nº 4.320/64, à Lei de Responsabilidade Fiscal e à Lei Orgânica do Município de Mococa, temos a honra de encaminhar à Vossa Excelência, com a finalidade de ser submetida à apreciação e posterior aprovação dessa Douta Câmara de Vereadores, a Proposta Orçamentária para o exercício de 2007, consubstanciada no presente Projeto de Lei Orçamentária Anual.

A referida proposta orçamentária encontra-se com sua Receita e Despesa estimada em R$ 61.958.050,00 (sessenta e um milhões novecentos e cinqüenta e oito mil e cinqüenta reais), e foi estudada pelos setores competentes da Prefeitura de Mococa, tendo uma estrutura orçamentária simplificada e racionalizada, permitindo, assim, uma execução orçamentária transparente e que atende os preceitos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do então Ministério de Estado do Orçamento e Gestão, que em seu artigo 3º, definiu que os Municípios estabelecerão em atos próprios suas estruturas de programas, códigos e identificação.

DESPACHO
Para o Expediente da Próxima
Sessão CM em ___/___/___

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
PRESIDENTE

Fls. n.º 03
Proc 743 / 2006

Contempla o atendimento das despesas correntes, de pessoal e de custeio, assim como prevê os gastos com obras e imobilizações já encaminhadas à essa Câmara por meio do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias, às quais a presente proposta se integra e completa.

As obras previstas foram extraídas do Plano Plurianual, dando-se provisão para que as que foram consideradas prioritárias para a execução no próximo exercício, em conformidade com as instruções emanadas pelo Chefe do Poder Executivo, após consultados os departamentos administrativos da Prefeitura de Mococa.

As receitas previstas tiveram como base a distribuição histórica percentual dos últimos dez anos, somadas às verbas decorrentes dos convênios de municipalização das áreas da educação e da saúde, assim como os repasses destinados à merenda escolar e auxílio ao transporte escolar, valores estes que, em reais e em percentuais, encontram-se no bojo da peça orçamentária.

Em cumprimento ao artigo 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal – segue em anexo o demonstrativo de objetivos e metas constantes de que trata o parágrafo 1º do artigo 4º da mesma lei.

São estas as explicações que, complementarmente às já contidas no Plano Plurianual e nas Diretrizes Orçamentárias, o Poder Executivo oferece à Nobre Edilidade

Fls. n.º 04
Proc 743 / 2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Mocoquense, por meio desta Mensagem, através da qual se está encaminhando para a apreciação legislativa, a Proposta Orçamentária para o exercício de 2007, certos de que merecerá a acolhida e a aprovação unânime dos Senhores Vereadores.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ALOYSIO TALIBERTI FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

Fls. n.º 05 40
Proc 743/2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 095 de 29 de setembro de 2006.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Mococa, para o Exercício de 2007.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizado no dia.....de..... de 2006, aprovou Projeto de Lei nº....., e sanciono e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Mococa para o exercício financeiro de **2.007**, estima a Receita e fixa a Despesa em **R$. 61.958.050,00** (sessenta um milhões, novecentos e cinqüenta e oito mil e cinqüenta reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei:

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras Receitas Correntes, e de Capital, na forma de legislação em vigor e das especificações do anexo nº 02 da lei nº 4.320/64 com o seguinte desdobramento.

1 – RECEITA CORRENTES	**60.968.050,00**
1.1. RECEITA TRIBUTÁRIA	10.138.550,00
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	224.500,00
1.6. RECEITA DE SERVIÇOS	172.000,00
1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.106.000,00

Fls. n.º 06
Proc. 743 / 2006

1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES		3.327.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		**990.000,00**
2.1. OPERAÇÕES DE CRÉDITO		100.000,00
2.2. ALIENAÇÃO DE BENS		130.000,00
2.4. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		750.000,00
2.5. OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		10.000,00
	TOTAL:	**61.958.050,00**

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros e Programa de Trabalho e Natureza da Despesa que representam o seguinte desdobramento.

I – CLASSIFICAÇÃO POR ÓRGÃO

01 – LEGISLATIVO	1.008.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	2.365.000,00
03 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	220.000,00
04 – ASSESSORIA JURIDICA	386.000,00
05 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E DEPENDÊNCIAS	2.151.000,00
06 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E DEPENDÊNCIAS	1.455.000,00
07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS	2.265.000,00
08 – DEPARTAMENTO SERVIÇOS PÚBLICOS	4.700.000,00
09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17.768.000,00
10 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	1.933.500,00
11 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	17.406.500,00
12 – DEPARTAMENTO ESPORTE, RECREAÇÃO E TURISMO	705.000,00
13 – DEPARTAMENTO PATIO MUNICIPAL	1.015.000,00
14 – DEPARTAMENTO AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	685.000,00
15 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	410.000,00
16 – DEPARTAMENTO DE CULTURA	665.000,00
17 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	35.500,00
18 – DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE	11.379,50
19 – DEPARTAMENTO DESENV. INDUSTRIAL E COMERCIO	32.500,00
20 – ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS	6.131.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGENCIA	609.670,50
TOTAL:	**61.958.050,00**

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – LEGISLATIVO	1.008.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	6.838.000,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	500.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.888.500,00

Fls. n.º 07 40
Proc. 743/2006

09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL		3.390.000,00
10 – SAÚDE		17.768.000,00
12 – EDUCAÇÃO		15.916.500,00
13 – CULTURA		665.000,00
15 – URBANISMO		6.965.000,00
16 – HABITAÇÃO		35.500,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL		11.379,50
20 – AGRICULTURA		345.000,00
22 – INDUSTRIA		32.500,00
26 – TRANSPORTE		750.000,00
27 – DESPORTO E LAZER		705.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS		2.530.000,00
99 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA		609.670,50
	TOTAL:	**61.958.050,00**

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0000 – OPERAÇÕES ESPECIAIS	2.530.000,00
0001 – PROCESSO LEGISLATIVO	1.008.000,00
0002 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.198.000,00
0003 – SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	700.000,00
0004 – ASSISTÊNCIA	25.000,00
0005 – ASSISTÊNCIA AO MENOR	440.000,00
0006 – DEFESA CONTRA SINISTRO	500.000,00
0007 – ENSINO REGULAR	870.500,00
0008 – PROMOÇÃO CULTURAL	665.000,00
0009 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.490.000,00
0010 – FORMAÇÃO PARA O SETOR SECUNDARIO	
998.000,00	
0011 – CRECHE	
2.895.000,00	
0012 – EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLAR	
3.430.000,00	
0013 – DESPORTO AMADOR	
705.000,00	
0014 – ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
1.969.000,00	
0015 – ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA	
17.768.000,00	
0016 – MECANIZAÇÃO AGRICOLA	345.000,00
0017 – VIAS URBANAS	
2.965.000,00	
0018 – COMERCIALIZAÇÃO	410.000,00
0019 – LIMPEZA PUBLICA	800.000,00

Fls. n.º 08
Proc. 743/2006

0020 – PREVIDENCIA SOCIAL
1.300.000,00
0021 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA
3.150.000,00
0023 – FUNDEF
4.877.000,00
0024 – SALARIO FAMILIA 50.000,00
0025 – INATIVOS
2.040.000,00
0027 – ESTRADAS VICINAIS
340.000,00
0028 – TRANSPORTE ESCOLAR
1.786.000,00
0029 – PROTEÇÃO AMBIENTAL 11.379,50
0030 – PROGRAMAS DE INSTALAÇÃO EMPRESAS 32.500,00
0031 – PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS 50.000,00
9999 – RESERVA DE CONTIGENCIA 609.670,50

TOTAL:

61.958.050,00

IV – CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES		**53.994.879,50**
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		30.385.000,00
3.2.00.00.00.00 – JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		45.000,00
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		23.564.879,50
DESPESAS DE CAPITAL		**7.353.500,00**
4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS		4.952.500,00
4.5.00.00.00.00 – INVERSÕES FINANCEIRAS		1.000,00
4.6.00.00.00.00 – AMORTIZAÇÃO DE DIVIDA		2.400.000,00
9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTIGENCIA		609.670,50
	TOTAL:	**61.958.050,00**

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios do efetivo comportamento da Receita.

Art. 5º - Fica ainda, o Executivo autorizado a:

Fls. n.º 09 40
Proc. 7431/2006

a) Realizar operações de crédito por antecipação da Receita, nos termos da legislação em vigor.

b) Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

c) Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.

d) Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso IV, do artigo 167, da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de 01 de Janeiro de 2.007, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 29 DE SETEMBRO DE 2006.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 1ª Discussão por 9 favoráveis e 1 ausente
Sessão 23 de Outubro de 2.006
ALOYSIO TALIBERTI FILHO
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2ª Discussão por 10 favoráveis
Sessão 30 de Outubro de 2.006
ALOYSIO TALIBERTI FILHO
PRESIDENTE

Fls. n.º 10
Proc. 743 / 2006

PROCESSO Nº. 743/2006.

PROJETO DE LEI Nº.095/2006.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ESPECIAL

DESPACHO

Nos termos do art. 272, do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino a publicação do Projeto de Lei em epigrafe.

Câmara Municipal de Mococa, 02 de outubro de 2006.

Aloysio Taliberti Filho
Presidente

Fls. n.º 11
Proc. 743/2006

E D I T A L

ALOYSIO TALIBERTI FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Mococa, em cumprimento ao disposto no artigo 272, da Resolução nº. 09, de 28 de Dezembro de 1992, torna público o Projeto de Lei nº.095, de 29 de setembro de 2006, que estima a receita e fixa a Despesa do Município de Mococa, para o Exercício de 2007.

"PROJETO DE LEI Nº.095, de 29 de setembro de 2006.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Mococa, para o Exercício de 2007.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia.....de, aprovou Projeto de Lei nº.....de 2006, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Mococa para o exercício financeiro de 2007, estima a Receita e fixa a Despesa em R$. 61.958.050,00 (sessenta e um milhões, novecentos e cinqüenta e oito mil e cinqüenta reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art.2º. - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras Receitas Correntes, e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações do anexo nº.02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

Fls. n.º 12
Proc. 7431/2006

1 – RECEITAS CORRENTES		**60.968.050,00**
1.1. RECEITA TRIBUTÁRIA		10.138.550,00
1.3. RECEITA PATRIMONIAL		224.500,00
1.6. RECEITA DE SERVIÇOS		172.000,00
1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		47.106.000,00
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES		3.327.000.00
RECEITAS DE CAPITAL		**990.000,00**
2.1. OPERAÇÕES DE CRÉDITO		100.000,00
2.2. ALIENAÇÃO DE BENS		130.000,00
2.4. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		750.000,00
2.5. OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		10.000,00
	TOTAL:	**61.958.050,00**

Art.3º. - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros e Programas de Trabalho e Natureza da Despesa que representam o seguinte desdobramento:

I – CLASSIFICAÇÃO POR ÓRGÃO		
01 – LEGISLATIVO		1.008.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		2.365.000,00
03 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		220.000,00
04 – ASSESSORIA JURÍDICA		386.000,00
05–DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E DEPENDÊNCIAS		2.151.000,00
06 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E DEPENDÊNCIAS		1.455.000,00
07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS		2.265.000,00
08 – DEPARTAMENTO SERVIÇOS PÚBLICOS		4.700.000,00
09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE		17.768.000,00
10 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL		1.933.500,00
11 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		17.406.500,00
12 – DEPARTAMENTO ESPORTE, RECREAÇÃO E TURISMO		705.000,00
13 – DEPARTAMENTO PÁTIO MUNICIPAL		1.015.000,00
14 – DEPARTAMENTO AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		685.000,00
15 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO		410.000,00
16 – DEPARTAMENTO DE CULTURA		665.000,00
17 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO		35.500,00
18 – DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE		11.379,50
19 – DEPARTAMENTO DESENV. INDUSTRIAL E COMÉRCIO		32.500,00
20 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		6.131.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		609.670,50
	TOTAL:	**61.958.050,00**

Fls. n.º 13
Proc. 743/2006

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – LEGISLATIVO	1.008.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	6.838.000,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	500.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.888.500,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.390.000,00
10 – SAÚDE	17.768.000,00
12 – EDUCAÇÃO	15.916.500,00
13 – CULTURA	665.000,00
15 – URBANISMO	6.965.000,00
16 – HABITAÇÃO	35.500,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	11.379,50
20 – AGRICULTURA	345.000,00
22 – INDÚSTRIA	32.500,00
26 – TRANSPORTE	750.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	705.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	2.530.000,00
99 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA	609.670,50
TOTAL:	**61.958.050,00**

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0000 – OPERAÇÕES ESPECIAIS	2.530.000,00
0001 – PROCESSO LEGISLATIVO	1.008.000,00
0002 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.198.000,00
0003 – SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	700.000,00
0004 – ASSISTÊNCIA	25.000,00
0005 – ASSISTÊNCIA AO MENOR	440.000,00
0006 – DEFESA CONTRA SINISTRO	500.000,00
0007 – ENSINO REGULAR	870.500,00
0008 – PROMOÇÃO CULTURAL	665.000,00
0009 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.490.000,00
0010 – FORMAÇÃO PARA O SETOR SECUNDÁRIO	998.000,00
0011 – CRECHE	2.895.000,00
0012 – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	3.430.000,00
0013 – DESPORTO AMADOR	705.000,00
0014 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	1.969.000,00
0015 – ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	17.768.000,00
0016 – MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA	345.000,00
0017 – VIAS URBANAS	2.965.000,00
0018 – COMERCIALIZAÇÃO	410.000,00
0019 – LIMPEZA PÚBLICA	800.000,00
0020 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.300.000,00
0021 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	3.150.000,00
0023 – FUNDEF	4.877.000,00
0024 – SALÁRIO FAMÍLIA	50.000,00
0025 – INATIVOS	2.040.000,00

Fls. n.º 14
Proc 743/2006

0027 – ESTRADAS VICINAIS		340.000,00
0028 – TRANSPORTE ESCOLAR		1.786.000,00
0029 – PROTEÇÃO AMBIENTAL		11.379,50
0030 – PROGRAMAS DE INSTALAÇÃO EMPRESAS		32.500,00
0031 – PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS		50.000,00
9999 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA		609.670,50
	TOTAL:	**61.958.050,00**

IV – CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA		
DESPESAS CORRENTES		**53.994.879,50**
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		30.385.000,00
3.2.00.00.00.00 – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		45.000,00
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		23.564.879,50
DESPESAS DE CAPITAL		**7.353.500,00**
4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS		4.952.500,00
4.5.00.00.00.00 – INVERSÕES FINANCEIRAS		1.000,00
4.6.00.00.00.00 – AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA		2.400.000,00
9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA		**609.670,50**
	TOTAL:	**61.958.050,00**

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios do efetivo comportamento da Receita.

Art. 5º - Fica ainda, o Executivo autorizado a:

a) Realizar operações de crédito por antecipação da Receita, nos termos da legislação em vigor.

b) Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

c) Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.

Fls. n.º 15
Proc 743/2006

d) Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso IV, do artigo 167, da Constituição Federal.

Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor na data de 01 de Janeiro de 2007, revoga-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 29 DE SETEMBRO DE 2006.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal"

Para que ninguém alegue desconhecimento, publique-se o presente Edital pela Imprensa, como também por afixação no quadro de Editais da Câmara Municipal de Mococa.

Os anexos que acompanham o Projeto de Lei Orçamentário encontram-se na Câmara Municipal de Mococa à disposição dos interessados.

Câmara Municipal de Mococa, 03 de Outubro de 2006.

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
Presidente

Fls. D.P 16 40
Proc 743/2006

Câmara Municipal de Mococa

E D I T A L

ALOYSIO TALIBERTI FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Mococa, em cumprimento ao disposto no artigo 272, da Resolução nº. 09, de 28 de Dezembro de 1992, torna público o Projeto de Lei nº.095, de 29 de setembro de 2006, que estima a receita e fixa a Despesa do Município de Mococa, para o Exercício de 2007.

"PROJETO DE LEI Nº.095, de 29 de setembro de 2006.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Mococa, para o Exercício de 2007.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia.....de, aprovou Projeto de Lei nº.....de 2006, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Mococa para o exercício financeiro de 2007, estima a Receita e fixa a Despesa em R$. 61.958.050,00 (sessenta e um milhões, novecentos e cinqüenta e oito mil e cinqüenta reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art.2º. - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras Receitas Correntes, e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações do anexo nº.02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITAS CORRENTES		**60.968.050,00**
1.1. RECEITA TRIBUTÁRIA		10.138.550,00
1.3. RECEITA PATRIMONIAL		224.500,00
1.6. RECEITA DE SERVIÇOS		172.000,00
1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		47.106.000,00
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES		3.327.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		**990.000,00**
2.1. OPERAÇÕES DE CRÉDITO		100.000,00
2.2. ALIENAÇÃO DE BENS		130.000,00
2.4. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		750.000,00
2.5. OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		10.000,00
	TOTAL:	**61.958.050,00**

Art.3º. - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros e Programas de Trabalho e Natureza da Despesa que representam o seguinte desdobramento:

I – CLASSIFICAÇÃO POR ÓRGÃO		
01 – LEGISLATIVO		1.008.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		2.365.000,00
03 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		220.000,00
04 – ASSESSORIA JURÍDICA		386.000,00
05– DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E DEPENDÊNCIAS		2.151.000,00
06 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E DEPENDÊNCIAS		1.455.000,00
07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS		2.265.000,00
08 – DEPARTAMENTO SERVIÇOS PÚBLICOS		4.700.000,00
09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE		17.768.000,00
10 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL		1.933.500,00
11 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		17.406.500,00
12 – DEPARTAMENTO ESPORTE, RECREAÇÃO E TURISMO		705.000,00
13 – DEPARTAMENTO PÁTIO MUNICIPAL		1.015.000,00
14 – DEPARTAMENTO AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		685.000,00
15 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO		410.000,00
16 – DEPARTAMENTO DE CULTURA		665.000,00
17 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO		35.500,00
18 – DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE		11.379,50
19 – DEPARTAMENTO DESENV. INDUSTRIAL E COMÉRCIO		32.500,00
20 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		6.131.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		609.670,50
	TOTAL:	**61.958.050,00**
II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO		
01 – LEGISLATIVO		1.008.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO		6.838.000,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA		500.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.888.500,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL		3.390.000,00
10 – SAÚDE		17.768.000,00
12 – EDUCAÇÃO		15.916.500,00
13 – CULTURA		665.000,00
15 – URBANISMO		6.965.000,00
16 – HABITAÇÃO		35.500,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL		11.379,50
20 – AGRICULTURA		345.000,00
22 – INDÚSTRIA		32.500,00
26 – TRANSPORTE		750.000,00
27 – DESPORTO E LAZER		705.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS		2.530.000,00
99 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA		609.670,50
	TOTAL:	**61.958.050,00**
III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA		
0000 – OPERAÇÕES ESPECIAIS		2.530.000,00
0001 – PROCESSO LEGISLATIVO		1.008.000,00
0002 – ADMINISTRAÇÃO GERAL		7.198.000,00
0003 – SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR		700.000,00
0004 – ASSISTÊNCIA		25.000,00
0005 – ASSISTÊNCIA AO MENOR		440.000,00
0006 – DEFESA CONTRA SINISTRO		500.000,00
0007 – ENSINO REGULAR		870.500,00
0008 – PROMOÇÃO CULTURAL		665.000,00
0009 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		1.490.000,00
0010 – FORMAÇÃO PARA O SETOR SECUNDÁRIO		998.000,00
0011 – CRECHE		2.895.000,00
0012 – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR		3.430.000,00
0013 – DESPORTO AMADOR		705.000,00
0014 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		1.969.000,00
0015 – ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA		17.768.000,00
0016 – MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA		345.000,00
0017 – VIAS URBANAS		2.965.000,00
0018 – COMERCIALIZAÇÃO		410.000,00
0019 – LIMPEZA PÚBLICA		800.000,00
0020 – PREVIDÊNCIA SOCIAL		1.300.000,00
0021 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		3.150.000,00
0023 – FUNDEF		4.877.000,00
0024 – SALÁRIO FAMÍLIA		50.000,00
0025 – INATIVOS		2.040.000,00
0027 – ESTRADAS VICINAIS		340.000,00
0028 – TRANSPORTE ESCOLAR		1.786.000,00
0029 – PROTEÇÃO AMBIENTAL		11.379,50
0030 – PROGRAMAS DE INSTALAÇÃO EMPRESAS		32.500,00
0031 – PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS		50.000,00
9999 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA		609.670,50
	TOTAL:	**61.958.050,00**
IV – CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA		
DESPESAS CORRENTES		**53.994.879,50**
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		30.385.000,00
3.2.00.00.00.00 – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		45.000,00
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		23.564.879,50
DESPESAS DE CAPITAL		**7.353.500,00**
4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS		4.952.500,00
4.5.00.00.00.00 – INVERSÕES FINANCEIRAS		1.000,00
4.6.00.00.00.00 – AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA		2.400.000,00
9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA		**609.670,50**
	TOTAL:	**61.958.050,00**

do efetivo comportamento da Receita.

Art. 5º - Fica ainda, o Executivo autorizado a:

a) Realizar operações de crédito por antecipação da Receita, nos termos da legislação em vigor.

b) Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

c) Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.

d) Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso IV, do artigo 167, da Constituição Federal.

Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor na data de 01 de Janeiro de 2007, revoga-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 29 DE SETEMBRO DE 2006.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal"

Para que ninguém alegue desconhecimento, publique-se o presente Edital pela Imprensa, como também por afixação no quadro de Editais da Câmara Municipal de Mococa.

Os anexos que acompanham o Projeto de Lei Orçamentário encontram-se na Câmara Municipal de Mococa à disposição dos interessados.

Câmara Municipal de Mococa, 03 de Outubro de 2006.

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
Presidente

Fls. n.º 17 20
Proc 7431 2006

PROCESSO Nº. 743/2006.

PROJETO DE LEI Nº.095/2006.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ESPECIAL

DESPACHO

Nos termos do §1º, do art. 272, do Regimento Interno da Câmara Municipal, encaminho o presente Projeto de Lei à Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade.

Câmara Municipal de Mococa, 16 de outubro de 2006.

Aloysio Taliberti Filho
Presidente

Fls. n.º 18 40
Proc. 743/2006

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROCESSO Nº. 743/2006.

PROJETO DE LEI Nº.095/2006.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ESPECIAL.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 16 / 10 / 2006.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: _____/_____/_____.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Benedito José de Souza.

DATA DA NOMEAÇÃO: 16 / 10 / 2006.

Presidente da Comissão

Fls. n.º 19
Proc 743/2006

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROCESSO Nº. 743/2006.

PROJETO DE LEI Nº.095/2006.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ESPECIAL.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 16 / 10 / 2006.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: _____/_____/_____.

Relator

Fls. n.º 20
Proc 7431/2006

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- **PROJETO DE LEI Nº.095/2006.**

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR :- **Benedito José de Souza**

ASSUNTO : - Estima a Receita e Fixa a despesa do Município de Mococa, para o exercício de 2007.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto Financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 16 de outubro de 2006.

Benedito José de Souza - Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 16 de 10 de 2006.

Fls. n.º 21
Proc 743/2006

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 33ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 2º. PERÍODO
DATA : 23 DE OUTUBRO DE 2006.
HORÁRIO : 20:00 HORAS
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA (6 votos)
MATÉRIA : Projeto de Lei nº. 095/2006.
TURNO : 1ª.
PROCESSO : 743/2006.

	VEREADORES	VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
01	ALOYSIO TALIBERTI FILHO	X		
02	BENEDITO JOSÉ DE SOUZA	X		
03	CARLOS ROBERTO BASÁGLIA	X		
04	ELIAS DE SISTO	X		
05	FRANCISCO ALAMINO FILHO			X
06	ÍTALO MAZIERO JÚNIOR	X		
07	JOÃO BATISTA MARTINS	X		
08	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	X		
09	LUIZ BRAZ MARIANO	X		
10	RONALDO CORRAINI	X		
	TOTAL::::::::::::::::::::::::::::			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 09
Votos Contrários : —
Ausentes : 01
Total : 10

1º. Secretário

Fls. n.º 22
Proc 743/2006

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 34ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 2º. PERÍODO
DATA : 30 DE OUTUBRO DE 2006.
HORÁRIO : 20:00 HORAS
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA (6 votos)
MATÉRIA : Projeto de Lei nº. 095/2006.
TURNO : 2ª.
PROCESSO : 743/2006.

VEREADORES		VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
01	ALOYSIO TALIBERTI FILHO	✓		
02	BENEDITO JOSÉ DE SOUZA	✓		
03	CARLOS ROBERTO BASÁGLIA	✓		
04	ELIAS DE SISTO	✓		
05	FRANCISCO ALAMINO FILHO	✓		
06	ÍTALO MAZIERO JÚNIOR	✓		
07	JOÃO BATISTA MARTINS	✓		
08	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	✓		
09	LUIZ BRAZ MARIANO	✓		
10	RONALDO CORRAINI	✓		
TOTAL::::::::::::::::::::::::::::				

RESULTADO

Votos Favoráveis : 10
Votos Contrários : –
Ausentes : –
Total : 10

1º. Secretário

Fls. n.º 23 20
Proc 7431 2006

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Ofício nº.911/2006-CM.

Mococa, 31 de outubro de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Protocolo N.º 9907
Entrada em: 01/11/06
LUCIA S. MONACO - Enc. Setor Protocolo

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 30 de outubro último, constando de:

1- Autógrafo nº.106/2006, referente ao Projeto de Lei nº.095/2006. (de autoria do Prefeito Municipal- aprovado em sessão ordinária)

2- Autógrafo nº.107/2006, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.028/2006. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão ordinária)

3- Autógrafo nº.108/2006, referente ao Projeto de Lei nº.089/2006. (de autoria do Prefeito Municipal- aprovado em sessão ordinária)

4- Autógrafo nº.109/2006, referente ao Projeto de Lei nº.092/2006. (de autoria do Vereador Ítalo Maziero Júnior - aprovado em sessão ordinária)

Respeitosamente,

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
APARECIDO ESPANHA
Prefeitura Municipal
Mococa

dc

Fls. n.º 24
Proc 743/2006

AUTÓGRAFO Nº.106 DE 2006.

PROJETO DE LEI Nº.095/2006.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Mococa, para o Exercício de 2007.

Art. 1º - O Orçamento do Município de Mococa para o exercício financeiro de 2007, estima a Receita e fixa a Despesa em R$. 61.958.050,00 (sessenta e um milhões, novecentos e cinqüenta e oito mil e cinqüenta reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art.2º. - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras Receitas Correntes, e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações do anexo nº.02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITAS CORRENTES		**60.968.050,00**
1.1. RECEITA TRIBUTÁRIA		10.138.550,00
1.3. RECEITA PATRIMONIAL		224.500,00
1.6. RECEITA DE SERVIÇOS		172.000,00
1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		47.106.000,00
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES		3.327.000.00
RECEITAS DE CAPITAL		**990.000,00**
2.1. OPERAÇÕES DE CRÉDITO		100.000,00
2.2. ALIENAÇÃO DE BENS		130.000,00
2.4. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		750.000,00
2.5. OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		10.000,00
	TOTAL:	**61.958.050,00**

Art.3º. - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros e Programas de Trabalho e Natureza da Despesa que representam o seguinte desdobramento:

Fls. n.º 25
Proc 743/2006

I – CLASSIFICAÇÃO POR ÓRGÃO

01 – LEGISLATIVO	1.008.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	2.365.000,00
03 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	220.000,00
04 – ASSESSORIA JURÍDICA	386.000,00
05– DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E DEPENDÊNCIAS	2.151.000,00
06 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E DEPENDÊNCIAS	1.455.000,00
07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS	2.265.000,00
08 – DEPARTAMENTO SERVIÇOS PÚBLICOS	4.700.000,00
09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17.768.000,00
10 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	1.933.500,00
11 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	17.406.500,00
12 – DEPARTAMENTO ESPORTE, RECREAÇÃO E TURISMO	705.000,00
13 – DEPARTAMENTO PÁTIO MUNICIPAL	1.015.000,00
14 – DEPARTAMENTO AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	685.000,00
15 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	410.000,00
16 – DEPARTAMENTO DE CULTURA	665.000,00
17 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	35.500,00
18 – DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE	11.379,50
19 – DEPARTAMENTO DESENV. INDUSTRIAL E COMÉRCIO	32.500,00
20 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	6.131.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	609.670,50
TOTAL:	**61.958.050,00**

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – LEGISLATIVO	1.008.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	6.838.000,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	500.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.888.500,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.390.000,00
10 – SAÚDE	17.768.000,00
12 – EDUCAÇÃO	15.916.500,00
13 – CULTURA	665.000,00
15 – URBANISMO	6.965.000,00
16 – HABITAÇÃO	35.500,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	11.379,50
20 – AGRICULTURA	345.000,00
22 – INDÚSTRIA	32.500,00
26 – TRANSPORTE	750.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	705.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	2.530.000,00
99 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA	609.670,50
TOTAL:	**61.958.050,00**

Fls. n.º 24
Proc 743/2006

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0000 – OPERAÇÕES ESPECIAIS	2.530.000,00
0001 – PROCESSO LEGISLATIVO	1.008.000,00
0002 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.198.000,00
0003 – SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	700.000,00
0004 – ASSISTÊNCIA	25.000,00
0005 – ASSISTÊNCIA AO MENOR	440.000,00
0006 – DEFESA CONTRA SINISTRO	500.000,00
0007 – ENSINO REGULAR	870.500,00
0008 – PROMOÇÃO CULTURAL	665.000,00
0009 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.490.000,00
0010 – FORMAÇÃO PARA O SETOR SECUNDÁRIO	998.000,00
0011 – CRECHE	2.895.000,00
0012 – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	3.430.000,00
0013 – DESPORTO AMADOR	705.000,00
0014 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	1.969.000,00
0015 – ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	17.768.000,00
0016 – MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA	345.000,00
0017 – VIAS URBANAS	2.965.000,00
0018 – COMERCIALIZAÇÃO	410.000,00
0019 – LIMPEZA PÚBLICA	800.000,00
0020 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.300.000,00
0021 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	3.150.000,00
0023 – FUNDEF	4.877.000,00
0024 – SALÁRIO FAMÍLIA	50.000,00
0025 – INATIVOS	2.040.000,00
0027 – ESTRADAS VICINAIS	340.000,00
0028 – TRANSPORTE ESCOLAR	1.786.000,00
0029 – PROTEÇÃO AMBIENTAL	11.379,50
0030 – PROGRAMAS DE INSTALAÇÃO EMPRESAS	32.500,00
0031 – PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS	50.000,00
9999 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA	609.670,50
TOTAL:	**61.958.050,00**

IV – CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	**53.994.879,50**
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.385.000,00
3.2.00.00.00.00 – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	45.000,00
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.564.879,50
DESPESAS DE CAPITAL	**7.353.500,00**
4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS	4.952.500,00
4.5.00.00.00.00 – INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00
4.6.00.00.00.00 – AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	2.400.000,00
9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA	**609.670,50**
TOTAL:	**61.958.050,00**

Fls. n.º 27
Proc 7431/2006

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios do efetivo comportamento da Receita.

Art. 5º - Fica ainda, o Executivo autorizado a:

a) Realizar operações de crédito por antecipação da Receita, nos termos da legislação em vigor.

b) Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

c) Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.

d) Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso IV, do artigo 167, da Constituição Federal.

Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor na data de 01 de Janeiro de 2007, revoga-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 31 de outubro de 2006.

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
Presidente

ELIAS DE SISTO
1º.Secretário

CARLOS ROBERTO BASÁGLIA
2º. Secretário